



BANPARÁ-CPL
RECEBIDO

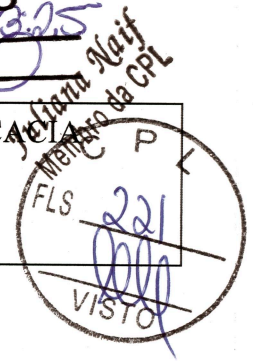
EM 16.01.2020 HORA: 13:25

PAULO SERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Rua Bernal do Couto, 747, Umarizal, Belém/PA

Telefone : (91) 3241-9510 / 99983-0914

E-mail : pauloavserra@uol.com.br



Ilmo. Sr.

RAIMUNDO MAURO MONTEIRO RAMOS

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Banpará

Belém (PA), 13 de janeiro de 2020

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente, enquanto assessor jurídico da agência GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA., e em vista ao edital de licitação n. 001/2019, com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, para expor e requerer o que segue :

A Griffó Comunicação e Jornalismo Ltda. é uma agência de publicidade, estabelecida no mercado desde 07 de abril de 1981. Dentre outros clientes, é ainda prestadora de serviços de publicidade para o Banco do Estado do Pará – BANPARA, por força do contrato de número 035/2014, assinado em 24 de março de 2014; o qual vem sendo renovado, estando atualmente no sexto termo aditivo, conforme publicação no Diário Oficial em 28 de março de 2019.

Importante dizer que o referido contrato contempla também a agência Fax Comunicação, já que no processo licitatório foram selecionadas duas agências de publicidade.

Em 06 de dezembro último, o Banpará publicou o acima mencionado edital de licitação de número 001/2019, aparentemente seguindo os trâmites exigidos pelas leis de licitação.

Ocorre que o referido edital, na parte do ANEXO 1 BRIEFING, constam dados que precisam ser melhor avaliados pela Comissão de Licitação, já que tais informações não condizem com a realidade, o que nos parece temerário em se tratando de documento público para efeito de informes que servem para balizamento das empresas que resolverem participar desse certame.

Trata-se das informações constantes no “item 15. Investimento Publicitário”, mencionando valores referentes à mídia e à produção de agência, diferentes dos que foram efetivamente aplicados nos anos de 2017 e 2018.

Com efeito, a partir dos dados que temos em nossos arquivos, enquanto prestadora de tais serviços ao BANPARÁ, os dados corretos seriam:



1. **Televisão.** Ano 2017: no edital, R\$ 400.000,00, quando o valor investido foi superior a R\$ 2.000.000,00. Ano 2018: edital, R\$ 500.000,00, valor investido R\$ 400.000,00.
2. **Rádio.** Ano 2017: no edital, R\$ 400.000,00, quando o valor investido foi superior a R\$ 600.000,00. Ano 2018: edital R\$ 500.000,00, valor investido R\$100.000,00.
3. **Jornais e Revista.** Ano 2017: no edital, R\$ 400.000,00, quando o valor investido foi superior a R\$ 1.500.000,00. Ano 2018: edital R\$ 500.000,00, valor investido R\$ 1.000.000,00.
4. **Outros meios de comunicação.** Ano 2017: no edital, R\$ 4.600.000,00, quando o valor investido foi superior a R\$ 7.000.000,00. Ano 2018: edital, R\$ 4.500.000,00, valor investido R\$ 5.000.000,00.
5. **Produção de agência.** Ano 2017: no edital, R\$ 4.200.000,00, quando o valor real foi de R\$ 2.000.000,00, sendo que tal valor foi subdividido em R\$ 1.500.000,00 para pagamento de fornecedores (empresas produtoras contratadas pela agência) e R\$ 500.000,00 para pagamento direto pelos serviços das agências. Ano 2018: edital, R\$ 4.000.000,00, valor real R\$ 650.000,00, sendo R\$ 500.000,00 para pagamentos de fornecedores e R\$ 150.000,00 para pagamento pelos serviços das agências.

Conclui-se, pois, que os valores indicados no edital são bem diferentes dos valores efetivamente praticados em cada um dos meios de comunicação.

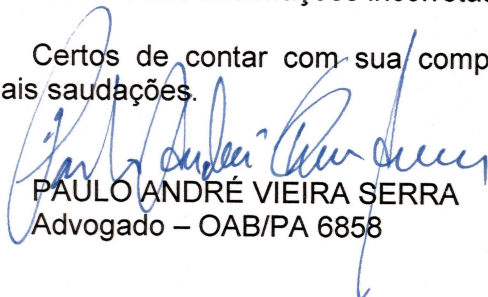
Se não bastasse isso, nos causa estranheza os valores titulados como PRODUÇÃO DE AGÊNCIA, já que podem levar ao entendimento, errôneo, diga-se, de que tais valores foram integralmente recebidos pelas agências, o que não condiz com a realidade.

De fato, como dito acima, o que foi recebido pelas agências foram valores bem menores. Todos esses números, claro, poderão ser vistos com a devida precisão pelo setor competente do Banpará, para onde foram enviados os documentos fiscais e outras comprovações.

Importante frisar que a presente solicitação não é fruto de mero preciosismo, mas pautada na necessidade de se apresentar a informação correta para o mercado publicitário, já que se trata de um documento de domínio público, o qual atinge diretamente as agências, incluindo aí a Griffó, por divulgar dados irreais sobre a nossa remuneração como prestadora de serviços, divergentes dos dados constantes em nossos balanços; o que, ainda, pode gerar implicações fiscais.

Pelo exposto e no sentido de se estabelecer a verdade dos fatos, solicitamos que seja feita a devida correção, como também para evitar possíveis implicações decorrentes de tais informações incorretas.

Certos de contar com sua compreensão, esta subscrevemos com as mais cordiais saudações.


PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
Advogado – OAB/PA 6858